

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 021/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, das Leis Municipais 4.231/1996, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Artigo 1º. Afastar no período de **01/07/2026 a 30/07/2026**, por motivo de descanso remunerado os Conselheiros (as) Titulares e convocar seus respectivos suplentes, devendo os titulares retornar as suas atividades laborativas no dia **31/07/2026**.

TITULARES	CONSELHOS	SUPLENTES
ALINE GOMES DA SILVA	LIBERDADE IV	ADILMA PEREIRA DA SILVA
GILCIMARA REIS DA MOTA OLIVEIRA	LIBERDADE IV	MAIANE ENES BISPO DE SOUZA
MARCIA DOS SANTOS SILVA	PERIPERI IX	MARIA DA ILMA ALMEIDA MORAIS
ZILDA NUNES LEAL DOS SANTOS	FEDERAÇÃO X	PERIVALDO BITENCOURT SILVA
GILAMARA DAS GRAÇAS SANTOS SANTANA	BICA DO RIO XI	MARIA JOSÉ BATISTA
GICELIA FREITAS DOS SANTOS	PITUBA XVII	MERIAN DE OLIVEIRA ALVES
MATHEUS BORGES DE SOUZA	VALERIA XVIII	NAIARA SANTOS MUNIZ
PAULA GONZAGA DE SOUZA	VALERIA XVIII	JUCILENE CONCEIÇÃO DA CRUZ SANTOS
JOCIENE DA PAZ LESSA FERREIRA	NORDESTE DE AMARALINA XIX	ELISVALDINO MESSIAS DOS SANTOS
VILMA CLEI SANTOS	JARDIM DAS MARGARIDAS XXIII	PATIENCE DO NASCIMENTO GUIMARÃES

Salvador, 29 de junho de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR

PORTARIA Nº 184/2026

O COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 13 a 15 de setembro de 2025, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 068/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 7129 / 2026 em 09/06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Prorrogação do Prazo de Validade da Autorização Ambiental nº 2024-SEDUR/CLA/AA-31**, publicada sob Portaria nº 288/2024, no DOM nº 8.863 em 04 de setembro de 2024, válida por **2 (dois)** anos, a **FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA**., inscrita no CNPJ **34.283.754/0001-18**, para **DEMOLIÇÃO DE ÁREA**, com 30.000 m² e geração aproximada de 7.777,06 m³ de resíduos, integrante de obra de requalificação urbana em área pública com 1.650,00 m² de área de preservação de vegetação, situada na Rua José do Nordeste, s/n, Loteamento Vela Branca, Nordeste de Amaralina, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas: 13°00'16.2"S, 38°28'07.5"O; 13°00'21.8"S, 38°28'12.4"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
- I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;
- III. Fornecer, treinar e supervisionar o correto uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's pelos funcionários;
- IV. Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo: a) realizar o treinamento e capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC; b) Realizar o correto manejo dos resíduos da construção e demolição, estando vedado a disposição destes em locais ambientalmente sensíveis; c) estocar os insumos da construção civil em baias próprias e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; d) Os resíduos perigosos (embalagens de produtos químicos, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros) que por ventura venham a ser gerados, deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; e) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, solo de terraplanagem e concreto), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos de inertes; f) Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do

PGRCC, consubstanciado contendo a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRS;

V. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo dotar o entorno com sinalização adequada, incluindo áreas públicas e vias de pedestres;

VI. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

VII. Atender as orientações da Carta nº 047 VT/23 - Embasa quanto as obras a serem necessárias ao abastecimento de água e implantação do sistema de esgotamento sanitário;

VIII. Realizar o paisagismo do empreendimento utilizando-se especialmente de espécies nativas de ocorrência local do Bioma de Mata Atlântica, devendo ser realizado respeitando a Lei nº 9.187/2017, que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

IX. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a finalização das obras, Atestado de Viabilidade de Serviços emitido pela Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - Limpurb, referente a coleta de resíduos durante a fase de operação do empreendimento;

X. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) realizar a estocagem e destinação adequada dos efluentes gerados nos processos de limpeza da betoneira e dos pinceis, abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; c) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; d) Realizar a destinação final adequada dos efluentes sanitários provenientes dos sanitários instalados nos canteiros de obras; e) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, devendo certificar que será dada a destinação adequada dos efluentes e anexar ao relatório de execução do PGRS a ser encaminhado a esta SEDUR, os comprovantes de limpeza; f) destinar os resíduos de construção civil que não forem reaproveitados na obra, somente para aterros de inertes, ficando proibido o seu descarte em áreas de bota-fora, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 307/02; g) realizar a umectação do canteiro de obras, a fim de minimizar a suspensão de materiais particulados ocasionados pela movimentação dos veículos e carregamento/descarregamento dos materiais;

XI. Caso seja necessário a remoção de exemplares arbustivos e/ou arbóreos, solicitar à SEDUR a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV;

XII. Destinar os resíduos orgânicos que não puderem ser reaproveitados para empresas que realizam compostagem. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;

XIII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10;

XIV. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar semestralmente, a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

XV. Atender a Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão durante as obras, adotando medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, utilizando equipamentos reguladores, quando necessário;

XVI. Ocorrendo interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizado) o requerente deverá contatar a Operadora para solicitar anuência, adotando as recomendações constantes no documento;

XVII. Esta licença ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por esta secretaria e/ou outros órgãos;

XVIII. Elaborar e implementar Programa de Comunicação Social - PCS, devendo incluir a população que será relocada, nos serviços prestados pela rede sócio assistencial municipal, bem como mantê-la informada sobre todas as etapas do projeto. Apresentar, semestralmente, os relatórios consubstanciados com registros fotográficos e documentos comprobatórios da implementação do PCS.

Art. 2º A competência para a concessão desta prorrogação está fundamentada no art. 122 da Lei municipal nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Estabelecer que esta Prorrogação de Prazo de Validade e demais licenças e autorizações referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 26 de junho de 2026.

ROBERT SILVA GOMES
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº 27/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Avaliação de Mérito dos projetos culturais inscritos homologados por meio do EDITAL 005/2026 - CURTO CIRCUITO DAS ARTES;

II. Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação de Mérito do EDITAL 005/2026 - CURTO CIRCUITO DAS ARTES:

- a. Talita de Oliveira Costa Silva, Matrícula 3170914;
b. Talis Cicero Castro Miranda Menezes, Matrícula 3173922;

III. Nomear os seguintes representantes da sociedade civil para compor a Comissão de Avaliação de Mérito dos projetos culturais inscritos homologados do EDITAL 005/2026 - CURTO CIRCUITO DAS ARTES:

- a. Cleonildes Maria da Fonseca Santos - CNPJ: 25.226.493/0001-03;
b. Lorena da Paixão Ribeiro - CNPJ: 56.415.971/0001-57;
c. Mariana Freire dos Santos - CNPJ: 26.777.689/0001-59.

IV. A Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão da execução dos projetos selecionados;

V. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

VI. Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 29 de junho de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 192/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar, a servidora **Josiane Virginia Santana dos Santos**, matrícula nº 3165399, Secretário Administrativo, para cumulativamente, responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Documentação e Expedição, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Taxis e Transportes Especiais, da Diretoria de Transportes, desta Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal do titular **João Ribeiro de Carvalho Neto**, matrícula nº 3027385, por motivo de férias regulamentares no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 29 de junho de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SEMIT Nº 13202/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 202600010 SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 003/2026

EMPRESA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 34.203.752/0001-71

OBJETO: Contratação através de sistema de registro de preços objetivando a formalização de ATA com o vencedor do certame, visando a contratação de Solução de Cybersegurança para servidores, estações de trabalho e demais sensores de rede com gerenciamento da superfície de risco e microsegmentação de aplicações com visibilidade de conexões e contenção da rede, para a infraestrutura da SEMIT, na modalidade de subscrição de licença, incluindo suporte técnico no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) e garantia de atualização das versões pelo período de 24 meses, contemplando também, instalação, configuração e treinamento de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados neste Termo de Referência (TR) e seus anexos, com a conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS

VALOR GLOBAL: R\$ 57.398.820,00 (cinquenta e sete milhões, trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e vinte reais).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	300007039	UNIDADE	SOLUÇÃO CYBERSEGURANÇA TREND MICRO VISION ONE ENDPOINT SECURITY PRO
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
1669,0000		1.669,3300	-0,02 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
2.0	300007040	UNIDADE	SOLUÇÃO CYBERSEGURANÇA TREND MICRO EMAIL AND COLLABORATION SECURITY
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
448,0000		449,3300	-0,30 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
3.0	300007041	UNIDADE	SOLUÇÃO CYBERSEGURANÇA TREND MICRO DEEP DISCOVERY INSPECTOR - 4GBPS
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
1434956,0000		1.434.956,7500	-0,00 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
4.0	300007042	UNIDADE	SOLUÇÃO CYBERSEGURANÇA TREND MICRO TIPPINGPOINT THREAT PROTECTION SYSTEM
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
1143506,4000		1.144.220,1300	-0,06 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
5.0	300007043	UNIDADE	SOLUÇÃO CYBERSEGURANÇA TREND MICRO TIPPINGPOINT THREAT PROTECTION SYSTEM
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
1830900,0000		1.831.899,9700	-0,05 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
6.0	300007044	UNIDADE	SOLUÇÃO CYBERSEGURANÇA TREND MICRO - PLATAFORMA TREND AI VISION ONE
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
7,1000		7,4600	-4,83 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
7.0	300007045	UNIDADE	SOLUÇÃO CYBERSEGURANÇA TREND MICRO SERVICE ONE COMPLETE (REDE 4GBPS)
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
1153660,0000		1.154.663,8300	-0,09 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
8.0	300007046	UNIDADE	SOLUÇÃO CYBERSEGURANÇA TREND MICRO SERVICE ONE COMPLETE (ENDPOINT)
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
495,5000		496,6000	-0,22 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
9.0	300007047	UNIDADE	SOLUÇÃO CYBERSEGURANÇA NETWORK PACKET BROKER